

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 – ARBEL/PMB**

PROCESSO nº 418/2024

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM – ARBEL, E A EMPRESA NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, órgão integrante de sua administração indireta, com endereço Rua Curuçá, 555, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP 66.050-080, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, neste ato representado pelo Diretor Presidente **RICARDO BRANDAO COELHO**, brasileiro, solteiro, RG nº 3926642 2º via Policia Civil/PA, OAB nº 21935/PA, inscrito no CPF/MF nº 523.446.732-53, residente e domiciliado na nesta capital, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa **NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 08.016.893/0001-75, estabelecida na Av. Roberto Camelier, nº 439, bairro Jurunas, CEP 66.033-640, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **MARIA AMÉLIA DE PONTES**, empresária, portadora do RG nº 6363507 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 110.259.212-91, residente e domiciliada nesta capital, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato primitivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 041/2020 possui previsão legal no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, na Cláusula Vigésima Quarta do supramencionado Contrato.

A repactuação de preços, por sua vez, decorre de pedido formulado pela Contratada, tendo em vista os reajustes concedidos através da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, cujo nº de Registro no MTE é: PA000615/2023, no artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, no Art. 12 do



Decreto Federal nº 9.507/2018, com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, e por fim, na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 041/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 04 (quatro) meses, a contar de 29/12/2024, bem como, a repactuação de preços do CONTRATO, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho (a contar de 13 de maio de 2024), conforme especificado a seguir:

<b>RENOVAÇÃO CONTRATUAL PERÍODO DE 29/12/2024 A 28/04/2025</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
01	<p>Locação continuada de veículo, TIPO PASSEIO, com motorista e sem combustível, para no mínimo 05 passageiros, com as seguintes especificações mínimas, cor branca, 04 portas laterais e 01 traseira, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com motorista, sem combustível, potência mínima de 70 CV, motor 1.0 ou superior, bicomcombustível (flex), ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, vidros e travas elétricas, porta mala com capacidade mínima de 260 litros ou superior, quilometragem livre, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação, equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, bem como, seguro total, ano de fabricação do veículo 2019 ou posterior. Plotado, conforme layout da Fundação.</p> <p>Volkswagem GOL 1.0 2019 /Superior ou equivalente. Garantia: 12 meses.</p>	04	<b>8.366,33</b>	<b>33.465,32</b>	<b>133.861,28</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>133.861,28</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.</b>					

<b>Diferença de Repactuação de valores em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, cujo nº de Registro no MTE é: PA000615/2023</b>	
<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
13 DE MAIO A 28 DE DEZEMBRO DE 2024	19.351,04
VALOR TOTAL GLOBAL	19.351,04
VALOR POR EXTENSO: <b>DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS.</b>	

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do Quinto Termo Aditivo em face da natureza contínua dos serviços prestados, gerando a necessidade de prorrogação contratual, visto ser um serviço essencial a esta Agência Reguladora, sendo as condições apresentadas mais vantajosas para a Administração, juntamente com a repactuação de valores com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A renovação contratual, para o período de 29/12/2024 A 28/04/2025 constitui o valor global de R\$ 133.861,28 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), sendo o valor mensal de R\$ **33.465,32** (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

O Valor total da diferença a ser paga pelo período de 13/05/2024 a 28/12/2024, referente a repactuação de valores com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, é de **R\$19.351,04** (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

O presente Termo Aditivo, no que concerne ao valor total global (renovação contratual e diferença da repactuação de valores com base em Convenção Coletiva será de **R\$ 153.212,32** (cento e cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

**Funcional programática:** 2.07.43.17.122.0007

**Atividade:** 2.312

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00

**Fonte:** 1753000000

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO**

O presente Termo Aditivo deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO – TCM/PA, na forma estabelecida pela Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Contrato, Termo Aditivo ou instrumentos congêneres.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS**

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo ora aditado, ficando este, fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém /PA, 09 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NC COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS EIRELI  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1.  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

2.  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_